



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1031, DE 17 MAIO DE 2024.

Altera a redação do **caput** do art. 2º da Lei Municipal nº 982/2022 que autoriza o Poder Executivo a vincular imóvel ao patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social de Regeneração e dá outras providências.

O PREFEITO DE REGENERAÇÃO – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 982/2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º Fica vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Regeneração, o imóvel Terreno Urbano de Matrícula 49139, fichas, Livro 2 (Registro Geral de Imóveis Regeneração-PI), localizado na Avenida Osório Batista no bairro Alto do Balanço, município de Regeneração, Estado do Piauí com ÁREA: 788,75 m² (setecentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros) e PERÍMETRO: 118,60 m (cento e dezoito metros e sessenta centímetros). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Prefeitura Municipal de Regeneração. Sul: Prefeitura Municipal de Regeneração. Leste: (frente) Avenida Osório Batista. Oeste: (fundos) Prefeitura Municipal de Regeneração. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Começa o perímetro desse imóvel no marco P01, marco extremo norte do imóvel de coordenadas U.T.M. E: 07561 18.000m, e N: 9310933.000m, referidas ao meridiano central de 45º a oeste de Greenwich, e segue limitando com a AVENIDA OSÓRIO BATISTA com o azimute = 202º58'55” e distância = 20,00m até o marco P02. Desse marco passa a limitar com terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, com o azimute = 289º36'47” e distância = 38,60m até o marco P03. Continuando com o mesmo limite, com o azimute = 18º27'37” e distância = 20,00m até o marco P04. Continuando com o mesmo limite, com o azimute = 109º14'39” e distância = 40,00m até o marco P01, fechando assim o polígono desse imóvel, que passa a integrar o patrimônio destinado exclusivamente à finalidade previdenciária, ficando também autorizada sua venda no todo ou em parte e reversão dos valores, aí obtidos, ao sistema previdenciário, podendo também ser utilizado para construção de sede do REG-PREV”.

*Recebido
em 17/05/2024*

Assinado
Aurino José da Silva Neto
Secretário Administrativo
Financeiro
CPF: 499.416.703-30



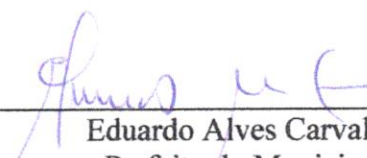
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



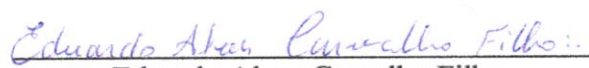
Art. 2º. Fica determinado que caso o Regime Próprio de Previdência Social –RPPS do Município de Regeneração não utilize o imóvel terreno urbano de matrícula 49139, fichas, Livro 2 Registro Geral de Imóveis Regeneração-PI, localizado na Avenida Osorio Batista no bairro Alto do Balanço, município de Regeneração, Estado do Piauí no prazo de 2 (dois) anos, o terreno em referencia será devolvido ao município de Regeneração-PI.

Art. 3º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, em 17 de maio 2024.



Eduardo Alves Carvalho
Prefeito do Municipal



Eduardo Alves Carvalho Filho
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 29 - A partir do exercício financeiro de 2025, o Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei nos orçamentos anuais do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.613, de 18 de junho de 2009.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.904/2024. Foi publicada nos lugares de costume aos 15(quinze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte quatro).

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Ror Barbosa, 709 • Centro • Piracuruca-Piauí • CEP: 06.553-887/0001-71 • (06) 3424-1101 • www.piracuruca-pi.gov.br

Id:OE28A0B2B515DE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001.0002603/2024.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO, com CNPJ 06.553.887/0007-17, com sede na Rua Senador Gervasio s/n, centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Fortes de Cerqueira Bisneto, portador do CPF: 034.014.553-62, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R DE BRITO FONTENELE LTDA, inscrita no CNPJ 34.760.754/0001-61, com endereço na Rua Ver. João Fortes de Almeida Portugal nº 1982, bairro Baixa Ema, Piracuruca-PI “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024”, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00.

OBJETO: Registro de preço para regime de empreitada por preço global do tipo menor preço para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução para a execução de construção de uma ponte da região do riacho do pau d'arco no município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 52/2023, c/c a Lei, 123/2006 em face das alterações estabelecidas na Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 258.412,92 (duzentos e cinquenta e oito, mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: Projeto Atividade: 2020, Programa de Trabalho: 15.481.0014.2020, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 500/700/750/751.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: o Sr. Raimundo Fortes de Cerqueira Bisneto, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, portador do CPF: 038.196.113-39, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa R DE BRITO FONTENELE LTDA, inscrita no CNPJ 34.760.754/0001-61, com endereço na Rua Ver. João Fortes de Almeida Portugal nº 1982, bairro Baixa da Ema, Piracuruca-PI “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024”, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00.

Piracuruca – PI, 10 de maio de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:OE28A0B2B515DC0D



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1031, DE 17 MAIO DE 2024.

Altera a redação do caput do art. 2º da Lei Municipal nº 982/2022 que autoriza o Poder Executivo a vincular imóvel ao patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social de Regeneração e dá outras providências.

O PREFEITO DE REGENERAÇÃO – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 982/2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º Fica vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Regeneração, o imóvel Terreno Urbano de Matrícula 49139, fichas, Livro 2 (Registro Geral de Imóveis Regeneração-PI), localizado na Avenida Osório Batista no bairro Alto do Balanço, município de Regeneração, Estado do Piauí com ÁREA: 788,75 m² (setecentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros) e PERÍMETRO: 118,60 m (cento e dezoito metros e sessenta centímetros). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Prefeitura Municipal de Regeneração. Sul: Prefeitura Municipal de Regeneração. Leste: (frente) Avenida Osório Batista. Oeste: (fundos) Prefeitura Municipal de Regeneração. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Começa o perímetro desse imóvel no marco P01, marco extremo norte do imóvel de coordenadas U.T.M. E: 07561 18.000m, e N: 9310933.000m, referidas ao meridiano central de 45º a oeste de Greenwich, e segue limitando com a AVENIDA OSÓRIO BATISTA com o azimute = 202º58'55” e distância = 20,00m até o marco P02. Desse marco passa a limitar com terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, com o azimute = 289º36'47” e distância = 38,60m até o marco P03. Continuando com o mesmo limite, com o azimute = 18º27'37” e distância = 20,00m até o marco P04. Continuando com o mesmo limite, com o azimute = 109º14'39” e distância = 40,00m até o marco P01, fechando assim o polígono desse imóvel, que passa a integrar o patrimônio destinado exclusivamente à finalidade previdenciária, ficando também autorizada sua venda no todo ou em parte e reversão dos valores, aí obtidos, ao sistema previdenciário, podendo também ser utilizado para construção de sede do REG-PREV”.

Art. 2º. Fica determinado que caso o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Regeneração não utilize o imóvel terreno urbano de matrícula 49139, fichas, Livro 2 Registro Geral de Imóveis Regeneração-PI, localizado na Avenida Osório Batista no bairro Alto do Balanço, município de Regeneração, Estado do Piauí no prazo de 2 (dois) anos, o terreno em referência será devolvido ao município de Regeneração-PI.

Art. 3º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, em 17 de maio 2024.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito do Municipal

Eduardo Alves Carvalho Filho
Chefe de Gabinete